

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE
CEP: 54.310-390
Fone: 81 3521-2324

PORTARIA CABOPREV Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos servidores do Instituto de Previdência Social do Cabo de Santo Agostinho em virtude da pandemia do COVID-19.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16 c/c artigo 112 a 114, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;


CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1876 de 20 de Março de 2020, da prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que declarou situação de emergência na saúde pública, e estabeleceu medidas para os estabelecimentos hospitalares, feiras, cinemas, clubes, academias e outros, e de outras providências.

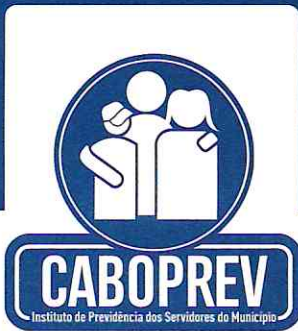
CONSIDERANDO o decreto nº 48.969, de 23 de Abril de 2020, que em seu Art. 2º, determinou que a partir do dia 27 de abril de 2020, os órgãos públicos estaduais, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecer-las.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

 caboprev

 caboprev

www.caboprev.pe.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE
CEP: 54.310-390
Fone: 81 3521-2324

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o público alvo para realização das atividades proporcionada pelo Instituto-CABOPREV é formado por idosos, o qual se enquadra no grupo de risco quanto ao agravamento da taxa de mortalidade por COVID-19.

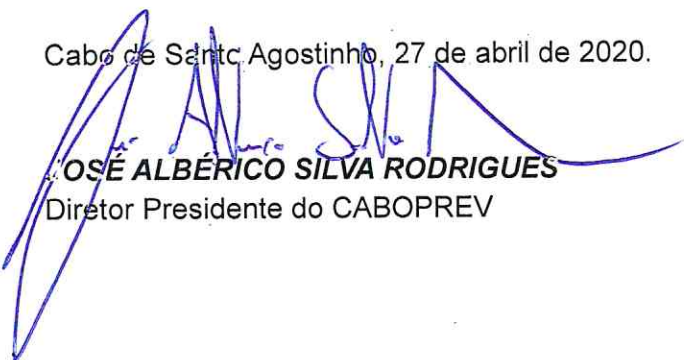
RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 27 de abril de 2020, todos os servidores que fazem parte do Instituto de Previdência Social do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, que estejam trabalhando de forma presencial, ficam obrigados ao uso de máscaras que serão adquiridas e fornecidas pela referida Autarquia, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2020.


JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

www.caboprev.pe.gov.br

 caboprev

 caboprev